FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO SDE N.º 0502/2017
CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA O CASA MARÍLIA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Interino **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 948/2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.752/0001-00, neste ato representada por seu sócio proprietário **Marcelo Maruchi**, portador da cédula de identidade RG nº 29.445.027-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.421.018-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 20/04/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº 011/2017-SDE-SCO tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica no CASA Marília;

b) que o CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - publicou novo preço referencial para a presente contratação, base Jan/18, cujo objeto é regulamentado pelo Volume 13 – Vigilância Eletrônica;

c) que a Contratada ofertou uma redução de 5% sobre todo o valor mensal, distribuídos igualitariamente entre todos os itens que compõe o objeto;

d) que a natureza **3.3.90.88.14**, a partir de 01/01/19, passou a ser enquadrada na classificação **3.3.90.40.14**;

e) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n°8.666/1993;

f) que as alterações do contrato foram expressamente autorizadas e justificadas por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº 0502/17;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2017-SDE-SCO, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. REDUÇÃO DE 5% SOBRE TODO O VALOR MENSAL, distribuídos igualitariamente entre todos os itens que compõe o objeto, conforme anexo I deste instrumento, que passou a vigorar a partir de 01/07/2019.

II. RETIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA que antes era classificada na categoria **3.3.90.88.14** e conforme a Portaria CO-06 publicada em 18/09/2018 que passou a vigorar a partir de 01/01/2019, passou a ser enquadrada na classificação **3.3.90.40.14.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCIDÊNCIA DO NOVO PREÇO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que o novo valor mensal será praticado no próximo faturamento, de modo que o referido preço contratual tem incidência sobre os serviços prestados desde o dia 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em decorrência do presente aditamento, o valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 106.789,94** (cento e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor de **R$ 68.114,20** (sessenta e oito mil, cento e catorze reais e vinte centavos) para o presente exercício, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e 3.3.90.40.14 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo Interino

CONTRATADA: MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES LTDA ME

Marcelo Maruchi
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Romes Aziz Sabbag
Diretor da Divisão de Suprimentos

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I
NOVOS VALORES UNITÁRIOS E MENSAIS

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal
1	2	UNID	(D3.1.01.L) Servidor para gerenciamento de video em rede com software para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras instalado.	R$ 419,81	R$ 839,62
2	2	UNID	(D3.1.01.M) Manutenção de Sistema de CFTV-IP - local com 16 câmeras IP/megapíxel.	R$ 379,23	R$ 758,46
3	28	UNID	(D3.1.02.M) Manutenção de câmera IP/megapixel, adicional para Sistema de CFTVIP Local.	R$ 23,70	R$ 663,60
4	4	UNID	(D3.2.01.L) Software de visualização, gravação e gerenciamento para 16 câmaras.	R$ 145,29	R$ 581,16
5	4	UNID	(D3.2.02.L) Licença/Pack - expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmaras.	R$ 80,13	R$ 320,52
6	26	UNID	(D8.1.03.L) Câmera fixa color - IP de 1.2 a 3.0 megapíxel externa (antivandalismo) - lente fixa.	R$ 103,30	R$ 2.685,80
7	2	UNID	(D8.5.03.L) Câmera speed dome - IP de 1.3 megapíxel externa (antivandalismo) - lente zoom.	R$ 279,47	R$ 558,94
8	2	UNID	(D5.1.12.L) No-break de até 1,2 kwa (para garantir a gravação de eventual queda de energia).	R$ 22,59	R$ 45,18
9	2	UNID	(D5.1.14.L) Switch 16 portas POE para alimentação das câmeras distribuídas pelo complexo.	R$ 71,22	R$ 142,44
10	5	UNID	(HD's) 05 HD's de 2 Tb (terabytes) cada, para armazenamento das imagens em RAID 5 para instalação de servidor.	R$ 50,08	R$ 250,40
VALOR MENSAL				R$ 1.574,82	R$ 6.846,12